



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho*

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2024.

**EXP. GAB. CONS. SUBST. HC N.º 74/2024**

**De:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Para:** Secretaria do Pleno

**Referência:** Documento protocolizado sob o n.º 9000950200 /2024, relativo à Denúncia n.º 1.174.223

Senhor Diretor,

Juntem-se aos autos da Denúncia n.º 1.174.223, o Expediente n.º 226/2024, dessa Secretaria, e a petição protocolizada sob o n.º 9000950200/2024, por meio da qual o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI requer a dilação do prazo, por mais 10 (dez) dias, para cumprimento das determinações deste Tribunal de Contas contidas no Ofício n.º 11.786/2024.

De início, cumpre esclarecer que, diferentemente do indicado pelo requerente, no bojo do Processo n.º 1.174.223 foram expedidos os Ofícios n.ºs 14.859/2024 e 14.860/2024, pela Secretaria do Pleno, para fins de oitiva prévia acerca dos fatos denunciados, nos moldes consignados à peça n.º 05 dos aludidos autos.

Nada obstante, por economia processual, **defiro**, excepcionalmente, o requerimento de dilação do prazo, **por mais 02 (dois) dias**.

**Intimem-se**, por meio eletrônico, com espeque no art. 245, § 2º, IV, do Regimento Interno (Resolução TC n.º 24/2023).

Na oportunidade, os responsáveis deverão ser cientificados de que o descumprimento da diligência poderá ensejar aplicação de multa de até R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n.º 102/2008.

Transcorrido o prazo adicional ora deferido, retornem-se os autos conclusos.

***HAMILTON COELHO***  
***Conselheiro Substituto***